

A IMPORTÂNCIA DO FEMINISMO PARA A CONQUISTA DE DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO, SIMBÓLICA E SEXUAL

THE IMPORTANCE OF FEMINISM FOR THE CONQUEST OF WOMEN'S RIGHTS
AND THE FIGHT AGAINST GENDER, SYMBOLIC AND SEXUAL VILLAGE

Recebido em	02/12/2024
Aprovado em	15/01/2025

Luciana Camara Castro¹
Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque²

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar as contribuições do movimento feminista na conquista de direitos das mulheres e no enfrentamento das diversas formas de violência de gênero, incluindo as dimensões simbólica e sexual. Desse modo, questiona-se como o feminismo contribuiu para a conquista de direitos das mulheres e o enfrentamento das diversas formas de violência de gênero, simbólica e sexual, no contexto sociocultural e político brasileiro? Por meio de uma metodologia qualitativa de caráter exploratório, o estudo examina o panorama histórico das lutas feministas, destacando seu papel como movimento social e político na promoção da igualdade de direitos. Além disso, aborda as múltiplas formas de violência enfrentadas pelas mulheres, enfatizando a necessidade de ações educativas, jurídicas e sociais para mitigar essas desigualdades. Conclui-se que, apesar dos avanços alcançados, persistem desafios relacionados às violências estruturais e simbólicas, que permanecem amplamente naturalizadas, exigindo esforços contínuos para sua superação e para a construção de uma sociedade mais igualitária.

Palavras-chave: Gênero; direitos das mulheres; feminismo; violência simbólica.

ABSTRACT

This research aims to analyze the contributions of the feminist movement in achieving women's rights and confronting different forms of gender violence, including the symbolic and sexual dimensions. In this way, the question is how feminism contributed to the achievement of women's rights and the confrontation of different forms of gender, symbolic and sexual violence, in the Brazilian sociocultural and political context? Using a qualitative methodology of an exploratory nature, the study examines the historical panorama of feminist struggles, highlighting their role as a social and political movement in promoting equal rights. Furthermore, it addresses the multiple forms of violence faced by women, emphasizing the need for educational, legal and social actions to mitigate these inequalities. It is concluded that,

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). E-mail: luciana19060353@aluno.cesupa.br.

² Doutora em Direito pela UFPA (2021), mestra em Direito pela UFPA (2016) e bacharela em Direito pelo CESUPA (2014). Pesquisadora Visitante da Corte Interamericana de Direitos Humanos (2015 e 2019). Professora da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Professora da Graduação e do Programa de Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do CESUPA. Advogada.

despite the advances achieved, challenges related to structural and symbolic violence persist, which remain widely naturalized, requiring continuous efforts to overcome them and to build a more egalitarian society.

Keywords: Gender; women's rights; feminism; symbolic violence.

1 INTRODUÇÃO

Quando se têm ciência da forma como a sociedade se organiza e como o gênero e o sexo são elementos centrais nessa estrutura, o olhar sobre estes institutos torna-se acalorado, criando-se em torno do sexo uma expectativa nos comportamentos inerentes a estes. Por sua vez, o gênero feminino é colocado socialmente de uma forma inferior de submissão o que dá origem a dominação do machismo e gerando violência.

O feminismo é um movimento importante contra discriminação e a dominação simbólica e imposta pela sociedade dominante, visando, sobretudo, a busca pela equidade de gênero, a promoção de mudanças sociais, combate ao sexismo e conquista de direitos.

A presente pesquisa tem como objeto de estudo examinar as contribuições do movimento feminista, suas lutas e reflexões, na conquista de direitos para as mulheres e no combate às diversas formas de violência de gênero, incluindo as dimensões simbólica e sexual. Diante disso, questiona-se como o feminismo contribuiu para a conquista de direitos das mulheres e o enfrentamento das diversas formas de violência de gênero, simbólica e sexual, no contexto sociocultural e político brasileiro?

Para tanto, adotou-se a metodologia qualitativa de caráter exploratório, que teve como objetivo, conforme afirma Gil (2022), proporcionar maior familiaridade com o problema, visando torná-lo mais explícitos ou constituir hipóteses.

Assim, este estudo teve como respaldo a análise bibliográfica de produções acadêmicas relacionado à áreas de Direitos Humanos e Direito das Mulheres, bem como artigos científicos e livros de autores que as dinâmicas de poder e gênero, como Pierre Bourdieu, Simone de Beauvoir e Bell Hooks.

Tais leituras foram necessárias para compreender a complexidade das relações hierárquicas que estruturam a sociedade, bem como foram cruciais para analisar o feminismo como um movimento de conquista de direitos das mulheres e como instrumento de enfrentamento da violência de gênero, simbólica e sexual, fomentando discussões que possam subsidiar ações educativas, jurídicas e políticas que visem à erradicação das desigualdades e à proteção dos direitos das mulheres.

Além disso, foi realizado uma leitura dos relatórios institucionais e dados oficiais retirados do Mapa Nacional da Violência de Gênero, disponibilizado pelo Sendado Federal, bem como de declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).

Por se tratar de um estudo baseado em dados públicos e análise de documentos, não houve necessidade de submissão ao Comitê de Ética. Todas as fontes utilizadas foram devidamente citadas, respeitando os direitos autorais e intelectuais, garantindo a transparência e o rigor acadêmico.

Assim, o presente trabalho procurará analisar o panorama e lutas por igualdade de direitos, destacando o papel central desempenhado pela busca de direitos das mulheres, compreendendo o panorama internacional de direitos conquistados. Em segundo momento, procurar-se-á analisar a trajetória do feminismo, enquanto movimento social e político, observando como o movimento, em suas diversas ondas, foram responsáveis por transformações significativas.

Por fim, a pesquisa procurará analisar as múltiplas formas de violência enfrentadas pelas mulheres, com destaque para a violência de gênero, simbólica e sexual, procurando contextualizá-las, buscando ainda, ressaltar a invisibilidade da violência simbólica e sua importância como tema central para a formulação de políticas públicas e ações de conscientização que promovam igualdade de gênero e justiça social.

Este estudo busca ampliar o conhecimento sobre a temática, fomentando discussões que subsidiem ações voltadas à erradicação das desigualdades e à proteção dos direitos das mulheres. Justifica-se, portanto, como uma contribuição relevante para a compreensão e o enfrentamento das dinâmicas de opressão de gênero na sociedade contemporânea.

2 DIREITOS HUMANOS E DIREITO DA MULHER

Independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra situação, os direitos humanos são direitos essenciais a todos e abrangem o direito à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, à vida e à liberdade entre outros, sem discriminação como de acordo com o estabelecido na Carta das Nações Unidas (1841):

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na

igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, (...) a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações (...). (ONU, 1948).

A partir desses direitos previstos, é importante entender que os direitos humanos resultam de lutas e conflitos existentes na sociedade, e que podem sofrer avanços e retrocessos (Piovesan, 2011). Por esse motivo, notamos que ao longo dos anos, e atualmente, algumas classes e grupos sociais tem sido menosprezado e muitas vezes ignorado, e assim criando uma hierarquização, logo são colocados em uma posição de subalternidade e assim com menor acesso aos direitos vigentes na sociedade.

Nessa trajetória de lutas por igualdade de direitos, destacamos os direitos da mulher. Por muitos anos a luta da mulher por direitos humanos e contra qualquer tipo de opressão, tem trilhado um longo caminho por seu reconhecimento, apesar de a igualdade de gênero ser um direito fundamental na Carta das Nações Unidas, de 1945.

Audre Lorde (2019, p. 1) fala que: “(...) a opressão e a intolerância com o diferente existem em diversas formas, tamanhos, cores e sexualidades; e que, dentre aqueles de nós que têm o mesmo objetivo de libertação de um futuro possível para nossas crianças, não pode existir uma hierarquia de opressão.”

Os anos de luta das mulheres foram cruciais para o surgimento de políticas públicas para a sua inclusão em diversas áreas da sociedade, principalmente aquelas em que a mulher sofre preconceito por não se encaixar, apenas pelo fato de ser do gênero feminino. Nesse sentido, um conjunto de dispositivos e programas de ação precisaram ser estabelecidos para o progresso de seus direitos, e então os temas de gênero foram, conseqüentemente, incluídos pouco a pouco na agenda global de direitos humanos, e ganhando notoriedade através do tempo e da luta feminina. O artigo 1º da Convenção para a eliminação de as formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1979, cita que:

"Discriminação contra a mulher" significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo" (ONU Mulheres, 1979).

Dentre as lutas femininas por seus direitos, podemos destacar o simbolismo em torno do dia 8 de março, data oficializada pela ONU na década de 1970. Ato simbólico como esses são de suma importância para os esforços femininos, pois nesses momentos podem ressaltar a

sua relevância diante da sociedade, e é inquestionável que os esforços femininos pelo fim da discriminação e pela igualdade de gênero modificou a sociedade em muitos países, assim como o Brasil.

Contudo, ainda que houvesse conquista pelos de novos direitos, com grande ajuda de organismos estatais, voltados para a promoção de equidade de gênero, a sociedade na contemporaneidade acaba por naturalizar práticas comportamentais, que acabam por colocar o feminismo numa arena de debates políticos e sociais.

3 FEMINISMO EM DEBATE: UMA ANÁLISE DO MOVIMENTO FEMINISTA E A LUTA CONTRA O SEXISMO

Feminismo é um movimento filosófico, social, político e ideológico que busca a equidade feminina e promove mudanças sociais e conquistas de direitos, não se sabe quando começou, mas todo o movimento que busca o direito de igualdade feminina é feminista e contribui para a formação do movimento (Pacheco; Dias, 2023).

Um dos principais colaboradores do feminismo foi a Revolução Francesa, que segundo alguns historiadores, como Joan Scott e Carla Hesse, o feminismo que busca a igualdade entre homens e mulheres teve uma forte influência deste movimento, que foi uma engrenagem essencial para a ideia de direitos individuais inerentes aos homens e trouxe a universalidade de pensamento.

O que despertou os debates em relação os direitos das mulheres não foi o início do movimento, mas teve um papel importante que questionou a figura do Homem e a Mulher que não ocupavam papel de igualdade, a cultura marginalizava as mulheres, debates em relação a hierarquia social masculina afloraram e cada vez mais foi discutido o papel político, econômico e social que demonstrava submissão, é importante destacar que apesar das mulheres contribuírem para a conquista do movimento elas não foram inclusas na carta.

Historicamente existe um acúmulo em relação as reivindicações e debates dos direitos das mulheres, esses momentos são intitulados de ondas, o feminismo possui três ondas.

A primeira onda que vai do século XIX até meados do século XX na Europa e nos Estados Unidos, vem trazendo debates em relação sufrágio, direito ao voto, questionando a participação política feminina, pois era necessário igualdade jurídica para conquistar os seus direitos civis e o voto é um meio de exigir juridicamente e socialmente mudanças de leis (Pacheco; Dias, 2023). O movimento em sua maioria era formado por mulheres brancas e de classe média que lutaram e exigiam os mesmos direitos dos homens de suas classes e as mulheres operárias desejavam melhores condições de trabalho.

É importante destacar que no feminismo de primeira onda também decorreu em relação à abolição da escravidão onde mulheres negras exigiam igualdade racial e de gênero, as feministas brancas não apoiavam isso, pois viam as conquistas negras como rivais, achavam que as mulheres negras diminuiriam seus direitos e ocupariam o papel das mulheres brancas.

A segunda onda do feminismo ocorre entre as décadas de 1960 e 1980, em alguns lugares ainda era tema as conquistas de votos, mas em países mais desenvolvidos o tema era a opressão feminina, sexualidade e direitos reprodutivo, gerando contestações mais radicais em relação ao sexo e questionamentos em relação ao prazer feminino, a pílula de anticoncepcional é criada e debates em relação ao aborto são iniciados, também se discute as atribuições das mulheres em relação a sua família.

A ativista Simone de Beauvoir teve um papel fundamental na segunda onda do feminismo, questionando profundamente a função do gênero como uma construção social que molda e limita as mulheres (Beauvoir, 2009). Para Beauvoir (2009) diz que “não se nasce mulher, torna-se”, isto é, a delicadeza, doçura, a sensibilidade e a missão materna não são características/atributos intrínsecos à mulher, mas uma imposição social que submete a um papel específico e limitado.

As feministas de segunda onda tentavam entender por que as mulheres no aspecto geral eram colocadas em situações inferiores aos homens e a questão principal foi a relação reprodutiva e o patriarcado que exploravam socialmente, apesar das condições individuais de cada mulher ao redor do mundo, esse era um ponto que as uniam, por isso era necessário acabar com o patriarcado a discriminação para obter igualdade.

A exploração das mulheres em relação a maternidade e a família são bastantes questionadas principalmente o poder dos maridos em relação as esposas, a violência familiar, estupro e a violência conjugal são bastante debatidos, as feministas lutaram para acabar com a "isenção conjugal" nas leis de estupro, que aboliam a criminalização dos maridos que estupravam suas esposas.

A terceira onda do feminismo começa em 1990 e tem bastante influência da segunda onda e busca pautas não alcançadas nas duas primeiras fases, que vão além das mulheres brancas e com boa condição financeira tentam alcançar mulheres negras, lésbica, pobres e variedade de mulheres que existem, pautas contra o conservadorismo também ganham força, a liberdade e a individualidade ganha destaque.

A mulher é livre para escolher o que deseja e não ser diminuída ou questionada por isso, sendo o seu corpo apenas seu, a luta para a ressignificação de algumas palavras ganham força,

como a liberdade sexual, ainda é tabu para conservadores, liberdade feminina vira adjetivo de humilhação, mas na terceira onda, buscam modificar esses conceitos.

A luta contra a pornografia e a prostituição crescem, questões relacionadas a objetificação da mulher e como isso é tóxico para os relacionamentos e para a imagem feminina que incentiva a ideia da mulher apenas como objeto de desejo sexual são questionadas.

Também existe debates em relação a uma possível quarta onda que começa em 2010 e permanece até os dias atuais, estando conectada as gerações mais novas e globalizada pelo uso das redes sociais, a importância do feminismo sendo discutida e casos de violência sexual sendo expostos, as redes sociais sendo utilizada como um meio de justiça, pressionando os agressores a terem o devido processo legal e os homens a se questionarem e pressionarem seus amigos sobre o assunto.

A representatividade da mesma forma aparece, a importância da utilização de corpos reais femininos e de mulheres nas funções ditas como masculinas igualmente são cobrados. O capitalismo começa a usar da luta como uma forma de marketing e consumo dominando jargões e usando de uma forma midiática para autopromoção.

Atualmente o tema mais abordado é a violência contra a mulher, segundo o Ministério da Saúde a cada quatro minutos uma mulher é agredida por um homem no Brasil, sendo esses dados feitos por vítimas que denunciam o crime, mas existem muitas mulheres que não denunciam. A violência contra a mulher acontece somente pelo fato de serem mulheres, ou seja, é uma violência relacionada ao gênero feminino, sendo eles a violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.

A violência física é quando utiliza a força física, prejudicando a integridade ou saúde corporal da mulher, como o espancamento ou tortura. A violência psicológica não é uma violência visual causando danos emocionais, baixa autoestima, depressão, ansiedade, entre outras, podem acontecer por meio de ameaças, constrangimentos e humilhação. A violência sexual é quando a mulher é obrigada a manter, presenciar ou participar de uma relação sexual que não quer, por meio de intimidação, ameaça, coação ou uso da força, como estupro e obrigação de aborto. Violência patrimonial é quando são retidos ou destruídos objetos que pertencem a mulher, como controlar dinheiro e estelionato. Violência moral é o ato que configura calúnia, difamação ou injúria a dignidade, como inventar mentira e expor a vida íntima (Brasil, 2006).

A violência contra mulher é um fenômeno muito antigo, não se sabe quando começou, mas sempre esteve presente na história e nas diferentes civilizações e é um reflexo da construção desigual de gênero e da formação de uma cultura patriarcal. Na idade média uma

mulher que tivesse conhecimento medicinal e questionasse os valores da época poderia ser considerada bruxa e ser jogada na fogueira.

As causas da violência são estruturais, históricas, político-institucionais e culturais que foi construída ao longo do tempo, por isso ainda são necessários debates em relação a posição feminina, objetificação e a desumanização da mulher na sociedade, exigências jurídicas e exigência da conscientização masculina para posturas de igualdade devem ser exigidas, para então diminuir a violência.

Segundo Fernandes et al., (2019) o sexismo é um tipo de discriminação baseada no gênero, geralmente privilegiando os homens e restringindo as possibilidades e direitos das mulheres em diferentes aspectos da vida social. Existem dois principais tipos de sexismo: o hostil, que envolve atitudes negativas e agressivas, e o benevolente, que se disfarça de elogios ou proteção, mas reforça papéis tradicionais de gênero e perpetua a desigualdade.

Além disso, o relatório publicado pela ONU, mostra uma pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2023, aborda o preconceito contra a mulher. Apresentou informações que indicam que o sexismo – praticado tanto por homens quanto por mulheres – pode ser "potencialmente prejudicial", ao ponto de justificar ou normalizar violências físicas e psicológicas. Realizado em 80 países e abrangendo 85% da população mundial, o levantamento revelou que quase 90% das pessoas possuem algum tipo de preconceito contra mulheres (Barreto, 2023).

De acordo com o PNUD, apesar de campanhas globais pelos direitos das mulheres terem sido promovidas nos últimos anos – como #MeToo, #NiUnaMenos, #TimesUp e #UnVioladorEnTuCamino –, não houve melhora no nível de discriminação contra as mulheres na última década. Segundo Pedro Conceição, chefe de Desenvolvimento Humano do Programa, isso pode levar ao atraso do avanço social para a sociedade como um todo. Para ele, todos têm a ganhar com "a garantia de liberdade para as mulheres" (Barreto, 2023).

O relatório do PNUD revelou que 84,5% dos brasileiros possuem algum tipo de preconceito contra as mulheres, uma redução mínima de cinco pontos percentuais em relação a 2012. As áreas mais críticas incluem a integridade física, com 75% resistindo ao direito das mulheres decidirem sobre ter filhos, e o mercado de trabalho, onde 31% acreditam que homens têm mais direito ao emprego. No âmbito político, 39,91% consideram as mulheres menos capazes, o que se reflete na baixa representação feminina na Câmara dos Deputados, com apenas 91 mulheres entre 513 parlamentares. O Brasil apresentou índices de preconceito semelhantes a países como Guatemala, México e Chile (Barreto, 2023).

A professora Bell Hooks, importante teórica feminista, escritora e ativista, abordou o sexismo de forma crítica e abrangente, especialmente em obras como "O feminismo é para todo mundo" (2018) e "E eu não sou uma mulher? mulheres negras e feminismo" (2020). Ela definiu o sexismo como um sistema de opressão que sustenta desigualdades baseadas em gênero e destacou como ele está profundamente entrelaçado com outras formas de opressão, como o racismo e o classismo.

Bell hooks (2020) argumenta que o sexismo não é apenas uma questão individual, mas sim uma estrutura sistêmica que perpetua desigualdades em todas as áreas da vida. Ele opera em conjunto com o patriarcado para manter a supremacia masculina e desvalorizar as contribuições e experiências das mulheres.

Em sua obra também destaca que, o feminismo é um movimento para acabar com o sexismo, exploração sexista e opressão (Hooks, 2020), e afirma de maneira muito clara que o movimento não tem haver com ser anti-homem (Hooks, 2018), reforçando que o verdadeiro problema é o sexismo, reafirmando que homens não são inimigos.

À medida que o feminismo contemporâneo progredia, como as mulheres perceberam que os homens não eram o único grupo em nossa sociedade que apoiavam o pensamento e o comportamento sexista — que as mulheres também poderiam ser sexistas — o sentimento anti-homem já não moldava a consciência do movimento. O foco mudou para um esforço total para criar justiça de gênero. Mas as mulheres não poderiam se unir para promover o feminismo sem confrontar o nosso pensamento sexista. A irmandade não poderia ser poderosa desde que as mulheres estivessem competitivamente em guerra umas com as outras.

4 GÊNERO, VIOLÊNCIA E PODER: ANALISANDO A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO, SIMBÓLICA E SEXUAL

Ao longo da história, diferentes momentos revelam as múltiplas formas de violência enfrentadas pelas mulheres, incluindo a violência de gênero, simbólica, psicológica, física e sexual. Para compreender essas dinâmicas, é fundamental considerar o contexto histórico, sociocultural, econômico e político em que elas ocorrem, bem como as estruturas de poder e os mecanismos que as legitimam e perpetuam, uma vez que todo fenômeno social carrega uma complexidade que o torna objeto de análise sociológica.

Inicialmente, é crucial adotar uma perspectiva sociológica sobre o tema, uma vez que toda estrutura social é resultado de uma construção cultural coletiva, moldada por hábitos, costumes e crenças transmitidos entre gerações (Bourdieu, 2005). O conceito de gênero não é

exceção, sendo formado durante o processo de socialização, que atribui características e comportamentos idealizados a cada sexo.

Embora existam diferenças biológicas entre os sexos, essas distinções não são suficientes para definir o gênero. Segundo Bourdieu (2010), o gênero pode ser compreendido como significações sociais, desenvolvida com base nas expectativas culturais e sociais atribuídas a cada indivíduo ao longo da vida.

Nas sociedades fundadas pelo patriarcado, os ideais de gênero são pautados em um fundamento binário e hierarquizado, no qual prevalece a supremacia masculina em detrimento da inferiorização feminina, ratificando, portanto a submissão do feminino sobre o masculino. Tal estrutura heterodominante se encontra naturalizada pela sociedade através do discurso socialmente difundido baseado em senso comum, símbolos e significados atribuídos, fazendo com que as próprias vítimas internalizem e aceitem este cenário sem questionamentos, constituindo uma violência simbólica, assim originado o fenômeno do paradoxo da doxa (Bourdieu, 2010).

Segundo Bourdieu (2010; 2005), essa hegemonia masculina é consequência de uma visão androcêntrica, que acaba por constituir o homem como eixo central e superior da sociedade dotado de força e dominação que desvaloriza e coisifica a mulher reduzindo-a a ser inferior que ocupa lugar de subalternidade dentro da sociedade, bem como dá origem a instrumentos de dominação como machismo e sexismo fortemente enraizados.

A associação da figura masculina ao exercício de poder e força, promove um entrelace entre o ser masculino e violência, de maneira que passe a vigorar de forma justificada a violência simbólica que integram uma estrutura desigual de poder do feminino sobre o masculino (Bourdieu, 2010), de modo que o homem pratica tais atos e a mulher os sofre de maneira inconsciente em virtude da sutileza com que esta modalidade de violência se apresenta, pois é socialmente naturalizada e internalizada pelos indivíduos no seu processo de socialização e construção de gênero.

Para Bourdieu (2010), a violência de gênero e simbólica se apresenta de diversas maneiras, tendo em vista que é caracterizada por toda e qualquer atitude que gere desconforto, sofrimento, subjugação ou mal-estar seja este, físico, psicológico, moral ou sexual, exercida através da coação e dominação que deriva da relação hierárquica de poder.

A violência sexual é concebida como o maior expoente do exercício do poder simbólico e da supremacia masculina, visto que não nasce do desejo afetivo, mas sim da necessidade de auto afirmação do homem enquanto ser dominante, dotado de poder, o qual é a medida de todas as coisas na sociedade, que a partir de sua posição de privilégio enxerga a

mulher como objeto material desprovido de vontade própria, sob o qual exerce dominação ilimitada e realiza seus desejos.

A Lei Federal n.º 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), instituída há dezoito anos, é considerada um marco no combate à violência contra as mulheres, batendo o número de mais de 100 mil sentenças aplicadas após 5 anos de sua vigência (Mattos, 2011). A legislação destaca a especificidade da violência doméstica, tornando-a visível e reconhecendo suas raízes nas desigualdades de gênero. No entanto, ainda não aborda adequadamente a violência simbólica, que segundo Bourdieu (2010), consiste numa forma sutil e frequentemente invisível de dominação.

Essa violência reforça estereótipos de gênero, valorizando disposições “masculinas” em detrimento das “femininas”, e dificulta o reconhecimento pelas próprias mulheres. Exemplos incluem elogios ambíguos, como valorizar a beleza feminina em contextos profissionais, o que reforça padrões de subordinação (Bourdieu, 2010).

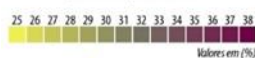
A dificuldade em identificar e denunciar a violência simbólica é agravada por medo, dependência emocional e econômica, e estigmatização social, perpetuando ciclos de opressão. Casos como a demissão de uma empregada doméstica por ser vítima de violência doméstica demonstram como práticas sociais e institucionais reproduzem essa violência, penalizando ainda mais as vítimas. A ausência de proteção efetiva em situações de violência simbólica e as resistências em instituições, como delegacias e tribunais, limitam a plena efetividade da Lei Maria da Penha.

O Datasenado, instituto de pesquisa vinculado à Secretaria de Transparência do Senado Federal, acompanha e realiza a cada dois anos, pesquisa de violência contra a mulher nos estados brasileiros, que são pautadas nos tipos de violência dispostas na Lei Maria da Penha.

Segundo pesquisa, a maioria da população (74%) acredita que a violência doméstica aumentou nos últimos 12 meses, embora haja variações entre os estados (Agência Senado, 2024). O Distrito Federal apresenta o maior percentual de mulheres que percebem esse aumento, com 84%, enquanto o Rio Grande do Sul registra o menor índice, com 62%. Conforme o levantamento também, a maioria das mulheres enxerga o Brasil como um país altamente machista. Ao comparar a média nacional (62%) com os dados de cada estado, observa-se variações nos índices em nove unidades federativas. Entre os estados com percentuais superiores à média nacional estão Rio de Janeiro (73%), Pernambuco (72%), Ceará (68%) e Distrito Federal (69%). Vejamos todos esses dados abaixo:

Violência contra mulher é maior no Amazonas, Rio e Rondônia

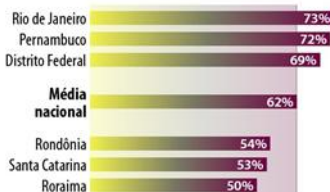
Na média, 30% das mulheres relatam algum tipo de violência doméstica provocada por homem



Fonte: DataSenado, 2024
agênciasenado

Mulheres que consideram o Brasil um país muito machista

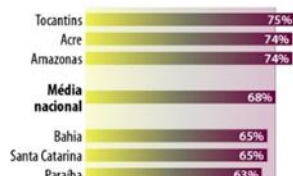
Rio de Janeiro e Roraima estão nos extremos como maior e menor índices entre os estados, respectivamente



Fonte: DataSenado, 2024
agênciasenado

Amiga, familiar ou conhecida que já sofreu violência doméstica

Tocantins tem o maior índice, Paraíba tem o menor, mas nenhuma se afasta muito da média nacional



Fonte: DataSenado, 2024
agênciasenado

Fonte: DataSenado (2024)

O Senado Federal também disponibiliza o Mapa Nacional da Violência de Gênero, uma ferramenta de mapeamento e análise de violência contra as mulheres no Brasil, fornecendo dados sobre os diferentes tipos de agressões, como física, sexual, psicológica e econômica, permitindo identificar padrões regionais e estaduais, bem como ajudando a orientar políticas públicas de combate à violência de gênero (DataSenado, 2024).

Ao revelar áreas com índices alarmantes, o mapa contribui para a criação de estratégias de prevenção, apoio às vítimas e conscientização social, sendo essencial para o enfrentamento da desigualdade de gênero e do machismo estrutural no país.

O mapeamento mostra também vítimas que sofrem violência mas não a registram em ocorrência policial, esses dados nos afirmam que muitas vezes a mulher não tem consciência e nem entendimento da agressão que está passando. Vejamos:



Fonte: Senado Federal (2024).

Os dados oficiais não incluem informações sobre violência simbólica. Nessa conjuntura, foi realizada uma pesquisa pessoal, no mês de novembro de 2024, envolvendo 58 participantes, entre homens e mulheres, residentes em Belém-PA e em outros estados brasileiros, com

participação majoritária de mulheres. Na pesquisa, os participantes foram questionados sobre o conhecimento do conceito de violência simbólica.

Dos respondentes, 49 pessoas afirmaram desconhecer o significado do termo, enquanto apenas 9 pessoas demonstraram conhecimento sobre o tema. Esse resultado evidencia como a violência simbólica, embora amplamente presente, passa despercebida no cotidiano de nossa sociedade.

O relatório de Desenvolvimento Humano do Programada Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2016, menciona que no Brasil, a faixa salarial das mulheres é até 25% menor que dos homens, com funções de trabalho semelhantes, na política brasileira, somente 10% dos assentos do parlamento são ocupados por mulheres. No que se refere a violência, seja ela física, sexual ou psicológica, somam 147.691 registros por ano, assim como mortes femininas, que ainda segue com números assustadores anos após anos (Exame, 2023).

Esses dados reforçam a necessidade de ampliar o conhecimento sobre essa forma de violência para possibilitar seu enfrentamento eficaz, bem como realizar ações integradas que combatam a violência e promovam igualdade de gênero, adaptadas às diferentes realidades regionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das referidas considerações realizadas na pesquisa até o presente comento, conclui-se que, apesar dos avanços, como a ampliação de direitos e maior conscientização sobre as desigualdades de gênero, ainda persistem desafios, especialmente no enfrentamento das violências estruturais e simbólicas, que continuam a ser amplamente naturalizada.

Historicamente existe um acúmulo de reivindicações e debates dos direitos das mulheres, esses momentos são intitulados de ondas, o feminismo possui três ondas. Também existe debates em relação a uma possível quarta onda que iniciou-se em 2010 e permanece até hoje, conectando as gerações mais novas e globalizada pelo uso das redes sociais, a importância do feminismo sendo discutida e casos de violência sexual sendo expostos nas redes, também discute-se em relação a violência um fenômeno antigo que está associado a desigualdade de gênero.

É preciso destacar que as ameaças e o desrespeito aos direitos humanos e às conquistas femininas, não aconteceriam sem resistências e luta. O feminismo, em suas diferentes ondas e manifestações, foi crucial para impulsionar mudanças sociais e culturais, promovendo uma reflexão crítica sobre os papéis de gênero e a construção social que os sustenta, e principalmente o seu papel no combate ao sexismo. Foram necessários inúmeras batalhas femininas por direitos

e contra discriminação e opressão, cruciais para o surgimento de políticas para mulheres e para a sua colocação em diversas áreas da sociedade, principalmente naquelas em que sofria preconceito pelo simples fato de ser mulher, paulatinamente os temas de gênero foram sendo incluídos aos poucos na agenda global de direitos humanos, repercutindo nas lutas das mulheres ao longo do tempo.

Ao contrário das evidências que sugerem que a violência física, psicológica e sexual contra as mulheres é frequente e profundamente enraizada em desigualdades de gênero, é necessário continuar combatendo a partir de políticas educacionais, que levam luz e conhecimento para a sociedade, visando sempre diminuir e até erradicar todas as estáticas referentes à violência contra mulher.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **DataSenado divulga pesquisa de violência contra a mulher nos estados e no DF. Senado Notícias.** Brasília, fev. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/28/datasenado-divulga-pesquisa-de-violencia-contra-a-mulher-nos-estados-e-no-df>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SENADO FEDERAL. **Mapa da violência.** Disponível em: <https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio>. Acesso em: 15 nov. 2024.

ARAÚJO, Angela Maria Carneiro; FACCHINI, Regina. Mulheres e Direitos Humanos no Brasil: avanços e desafios. **Jornal da Unicamp.** Campinas, mar. 2018. Disponível em: <https://unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/mulheres-e-direitos-humanos-no-brasil-avancos-e-desafios/>. Acesso em: 09 de jun. 2024.

BARRETO, Kellen. No Brasil, 84,5% das pessoas têm pelo menos um tipo de preconceito contra mulheres, diz ONU. **G1.** [S.L]. 12 jun. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/06/12/no-brasil-845percent-das-pessoas-tem-pelo-menos-um-tipo-de-preconceito-contra-mulheres-diz-pesquisa-da-onu.ghtml>. Acesso em: 14 nov. 2024.

BBC NEWS BRASIL. **Dia Internacional das Mulheres.** São Paulo, 8 mar. 2024. Este Texto Foi Publicado Originalmente em 8 de Março de 2018 e Republicado em 8 de Março de 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cjmx1z4k797o>. Acesso em: 14 jun. 2024.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo.** Trad. Sérgio Milliet. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 2.v

BENTO, Berenice. **Homem não tece a dor:** queixas e perplexidades masculinas. 2. ed. Natal, RN: EDUFRN, 2015. 220 p. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/18985/1/Homem%20n%C3%A3o%20tece%20a%20dor%20-%20Berenice%20Bento.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. 311p.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. 160p.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e Lei de Execução Penal; e da outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 08 nov. 2024.

EXAME. **Violência leva ao SUS uma mulher a cada 4 minutos**. Exame, 2023. Disponível em: <https://exame.com/brasil/violencia-leva-ao-sus-uma-mulher-a-cada-4-minutos/>. Acesso em: 24 jun. 2024.

FERNANDES, Maria Neyran de Fátima; BRITO, Emanuele Seicenti de; SILVA, Amanda Gonçalves; PICCOLO, Isabelle Barros; SOUZA, Julia Lopes; CUNHA, Laura Piccolo; MAKYAMA, Thais Suemi Varicoda. Assédio, Sexismo e Desigualdade de Gênero no ambiente de trabalho. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**, [S.L.], v. 14, n. 2, p. 237-253, 30 jun. 2019. Faculdade de Direita de Franca. <http://dx.doi.org/10.21207/1983.4225.615>. Disponível em: <file:///C:/Users/LENOVO/Downloads/cildo,+Gerente+da+revista,+8+615-2629-1-SM+Formatado.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2024.

FRANCHINI, Bruna Santiago. O que são as ondas do feminismo? *in*: **Revista QG Feminista**. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeeed092dae3a>. Acesso em: 02 jun. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2022. 175 p.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: Políticas arrebatadoras. 16. Ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018. 175 p.

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher?**: mulheres negras e feminismo. 4. Ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. 32 p.

HOSPITAL SANTA MÔNICA. **Violência contra mulher**: os graves riscos à saúde mental das mulheres e como oferecer ajuda?. Dez. 2020. Disponível em: <https://hospitalsantamonica.com.br/violencia-contr-a-mulher/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. In: HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org). **Pensamento feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro. Bazar do tempo, 2019. p. 235-236.

ONU(Organização das Nações Unidas do Brasil). **Direitos humanos das mulheres**. 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-07/Position-Paper-Direitos-Humanos-das-Mulheres.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2024.

ONU MULHERES. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW)**. ONU Mulheres, 1979. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

PACHECO, Eriane Martins; DIAS, Miriam Thais Guterres. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], v. 146, n. 1, p. 263-283, abr. 2023. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.313>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/NyVPPK6pvBDxy7gX7qKdg4G/>. Acesso em: 11 nov. 2024.

PINHEIRO, Ana Paula Lobato. Direitos humanos das mulheres. In: FONTOURA, Natália; REZENDE, Marcela; QUERINO, Ana Carolina. **Beijing +20: avanços e desafios no Brasil contemporâneo**. p. 407-416. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190327_tema_i_direitos_humanos_das_mulheres.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2024.

PORFÍRIO. Francisco Porfírio. **Violência contra a mulher**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/violencia-contr-a-mulher.htm>. Acesso em: 03 jul. 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. 673 p.

REZENDE, Milka de Oliveira. **O que é feminismo?**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/o-que-e-feminismo.htm>. Acesso em: 03 jun. 2024.

SENADO FEDERAL. **Mapa Nacional da Violência de Gênero**. 2024. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio>. Acesso em: 15 nov. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Tipos de Violência**. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>>. Acesso em: 03 jun. 2024.

MATTOS, Patrícia. **Lei Maria da Penha e a violência simbólica**. 2011. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/46509-lei-maria-da-penha-e-a-violencia-simbolica-entrevista-especial-com-patricia-mattos>. Acesso em: 22 nov. 2024.